



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.483 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$502.125,00 (quinhentos e dois mil cento e vinte e cinco reais)

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$502.125,00 (quinhentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Sec. Mun. de Cultura e Turismo – Recuperação da Estação Ferroviária – Cachoeira do Funil	13.392.2002.1.143	44.90.51.00 44.90.51.00	012 000	487.500,00 14.625,00
	TOTAL				502.125,00

Art. 2º - A Fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

- Contrato de Repasse nº 0239.043-52/2007, assinado com Ministério do Turismo através da Caixa Econômica federal;
- e a anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – Gestão da S. M. O. S. P.	15.452.2015.2.031	31.90.13.00	000	14.625,00
	TOTAL				14.625,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal